



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.539/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	29	06	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relatora: Rosiane da Silva Costa, em 04/07/2023

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 23/06/2023, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2023, para a devida publicidade externa.

Em 26/03/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 28/06/2023, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.



Em 28 de junho de 2023, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual se manifestou favorável ao projeto de Lei em comento, visto que aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando o projeto em concordância com as exigências legais.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 29/06/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais.

O projeto, de autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, pretende autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento LOA-2023, referente à Lei nº 5.365, de 02 de dezembro de 2022, para reforço de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção da SEASH Funcional: 08.244.0017-2.055 – Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000 (0007) – Aplicações Diretas.

Ainda, de acordo com o projeto, o crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Assistência Social: Proteção Social Especial de Média Complexidade Funcional: 08.244.0017-2.067 – Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000 (0012) – Transferências para Instituição Privadas sem fins lucrativos.

O Projeto veio instruído de Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Rosinete Delfino Laurindo, onde esta justifica que a alteração orçamentária se dá porque não há previsão de Transferências à Instituições Privadas utilizando-se dos recursos de Média Complexidade da dotação 12 (FR 01.0000).

Ainda justifica que as transferências previstas serão realizadas através das dotações de Básica e Alta complexidade.

Por fim, a Secretária salienta que o reforço da dotação dos recursos para a manutenção da SEASH e Unidades visam à excelência na continuidade dos serviços prestados, sem ônus aos usuários da política do SUAS.

O projeto veio também instruído da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual, nos termos da Lei nº 4.724, de 13 de maio de 2016, é o



órgão municipal responsável pelo gerenciamento, execução e controle financeiro e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, solicita-se ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, que solicite a ata de aprovação do remanejamento orçamentário de que trata o projeto de Lei.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que a pretensa abertura de crédito não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações da própria Secretaria de Educação.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município.

Quanto à análise do mérito por esta Comissão, verifica-se que o projeto busca somente o remanejamento orçamentário, tendo em vista que o recurso previsto na dotação Média Complexidade (FR 01.0000) do Fundo Municipal de Assistência Social não será utilizado, conforme consta na Exposição de Motivos apensa ao projeto.

Ainda que o Conselho Municipal de Assistência, órgão gestor do fundo, aprovou a abertura de crédito de que trata o projeto de lei com anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Assistência Social.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.539/2023, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Rosiane da Silva Costa
Relatora

III – Voto

Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.539/2023

Rosiane da Silva Costa
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura,



Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 04 de julho de 2023 por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.539/2023.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Michell Nunes
Vice-Presidente

Rosiane da Silva Costa
Membro